



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/21

Ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021

Dispõe sobre a supressão do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 1º. Fica suprimido o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, que *“Regulamenta os procedimentos relativos aos honorários advocatícios de sucumbência no âmbito do Município e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva visa dispor que apenas os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Poder Executivo Municipal façam jus aos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Para tanto, necessário se faz excluir o §1º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, que estabelecia que os honorários advocatícios de sucumbência pertencem também ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, nomeado para exercer função jurídico-administrativa exclusivamente perante o Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de março de 2021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 030721
Data/Hora: 09/03/2021 09:56:05
Responsável: Waf